



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. O Poder Executivo Municipal se encontra com o seguinte problema a ser resolvido: As próteses dentárias são necessárias para substituir dentes perdidos ou danificados e restaurar a funcionalidade e estética da boca. A necessidade para próteses dentárias pode ser devida a várias razões, como cárie dentária, doenças periodontais, trauma, idade avançada, entre outros. Podem ser classificadas em parciais ou totais, dependendo da quantidade de dentes que precisam ser substituídos. As próteses parciais são usadas para substituir um ou alguns dentes, enquanto os totais são usadas para substituir todos os dentes. Podendo ser feitas de diferentes materiais, como resina e metal etc. A necessidade para próteses dentárias pode ser identificada por um dentista ou especialista após uma avaliação completa da boca do paciente, uma vez identificada a necessidade, necessitando, portanto, da contratação ou registro de preços de uma empresa especializada em confeccionar próteses dentárias, uma vez que o município não dispõe de profissionais qualificados e materiais para realização da mesma.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

2.1. Considerando que o Plano de Contratações Anual – PCA – é facultativo (inciso VII do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021), esta Administração não fizera para este exercício financeiro.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.1. Os requisitos da contratação administrativa serão previstos no Termo de Referência.

3.2 - Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 em razão de ser um fornecimento de bem comum.

4. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

4.1. As estimativas das quantidades para a contratação são as seguintes

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENTRE FOLHAS DE MOLDAGEM POR ESPECIALISTA EM PRÓTESE, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	Unid.	300
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENTRE FOLHAS DE MOLDAGEM POR ESPECIALISTA EM PRÓTESE, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO.	Unid.	300
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENTRE FOLHAS DE MOLDAGEM POR ESPECIALISTA EM PRÓTESE, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO.	Unid.	200
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENTRE FOLHAS DE MOLDAGEM POR ESPECIALISTA EM PRÓTESE, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO.	Unid.	200

4.2. Considerando que se trata de fornecimento comum não há memórias de cálculo e outros documentos.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

5.1. Como se trata de fornecimento comum, não se mostra necessário um levantamento de mercado para análise das alternativas possíveis.

5.2 - Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, deverá ser priorizados os parâmetros (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao (pesquisas com fornecedores). Também deverá ser realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Nos casos em que não foi possível o cumprimento integral dos parâmetros, os mesmos serão devidamente justificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

5.3 - Logo, a aquisição do objeto do presente estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

6.1. A estimativa do valor da contratação administrativa será calculada na etapa subsequente deste processo administrativo (art. 23 c/c inciso II do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

7.1. Os pacientes que necessitam de próteses dentária, poderão substituir os dentes perdidos e recuperar a funcionalidade perdida, a função mastigatória também é restaurada, o que significa que poderá comer normalmente, melhorando assim a tonificação dos músculos, reduzindo os problemas articuladores e melhorando a saúde gástrica. A função fonética e estética é muito melhorada, uma vez que, tendo dentes, a pronúncia das palavras é muito mais clara e melhor compreendida.

7.2 - O prazo de garantia contratual dos serviços e bens, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.3 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

7.4 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.5 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

7.6 - A aquisição de próteses dentárias tem como resultado principal a melhoria da qualidade de vida da população, principalmente para aqueles que apresentam perda de dentes ou desgaste dental que afeta sua capacidade de mastigação, fala e autoestima. Outros resultados que podem ser esperados incluem:

7.7 Aumento da autoestima: A perda de dentes pode afetar a autoestima das pessoas, especialmente aquelas que dependem de sua aparência para trabalhar ou se relacionar socialmente. A disponibilização de próteses pode ajudar a recuperar a autoestima e a confiança.

7.8 Melhoria da saúde bucal: pode incentivar as pessoas a cuidarem melhor de sua saúde bucal, já que os dentes artificiais exigem uma higiene bucal adequada para manter sua durabilidade. Redução de problemas de saúde relacionados à falta de dentes: A falta de dentes pode causar uma série de problemas de saúde, como dificuldades de mastigação, problemas de digestão, dores de cabeça, entre outros. Com a disponibilização de próteses, esses problemas podem ser reduzidos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O parcelamento não será adotado, pois a maior vantagem na contratação recomenda a compra do item do mesmo fornecedor, o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado e há a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido

9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

9.1 - Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

9.2 - Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 - A aquisição deverá ser por menor preço por LOTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. Considerando que se trata de fornecimento / serviço comum, a Administração não possui providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato administrativo.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não existiu ou existem contratações correlatas **e/ou** interdependentes no âmbito da Administração.

11.2 - Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - Não se aplica, por tratar-se de prestação de serviço comuns.

13. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1. Considerando a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de serviços odontológicos, na realização de confecção próteses dentárias diversas, a conclusão que se chega neste ETP é de que o mais adequado é a registro de preços através de Pregão, considerando tratar-se de aquisição de bens consumo, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço (inciso XLI do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Admite-se que os elementos constantes do ETP sejam retificados durante a elaboração dos eventuais Termo de Referência – TR –, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo.

Entre Folhas – MG, 27 de maio de 2024.

Renata Barbos de Resende Malta
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social